



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 1ª SESSÃO JURISDICIONAL DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às 09h30min, na Sala de Sessões Plenárias deste Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, foi aberta a 1ª Sessão Jurisdicional do Tribunal Pleno. Compareceram os Senhores Desembargadores: ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, KLEBER COSTA CARVALHO, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, MARCELINO CHAVES EVERTON, JOÃO SANTANA SOUSA, TYRONE JOSÉ SILVA, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO e JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS e o Procurador de Justiça: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores CLEONICE SILVA FREIRE, CLEONES CARVALHO CUNHA, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA e JOSEMAR LOPES SANTOS. Em gozo de férias os Senhores Desembargadores MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR e JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO. **Aprovada a Ata da sessão anterior. Matérias extrapauta:** O Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente, comunica: 01 – O início do Ano Judiciário na presente data; 02 – A sessão plenária será transmitida ao vivo, em vídeo, pelo Youtube, e, também, pela Rádio Web Justiça do Maranhão, que pode ser acessada na página principal do Portal do Judiciário. Prêmio CNJ de Qualidade; 03 – Reunião, no dia 17 do corrente mês, com o Desembargador LOURIVAL SEREJO SOUSA e os Diretores do TJ/MA, para uma avaliação e apresentação de um balanço dos avanços conquistados na gestão; 04 – Inauguração do Salão do Júri do Termo Judiciário de Raposa da Comarca da Ilha de São Luís, dia 30 do corrente mês, às 9h; 05 – TJ/MA é o primeiro Tribunal do país a dispor de pagamento de custas com cartão de crédito. Disponibilizado, a partir do dia 16, o pagamento de débitos judiciais via cartão de crédito ou débito, com possibilidade de parcelamento dos valores. O sistema de pagamento é regulamentado pela Resolução GP nº 41/2019, de 30 de julho de 2019; 06 – TJ/MA tem avanços na área de TI que beneficiam todo o Judiciário. O Tribunal deu prosseguimento a diversos projetos da área de tecnologia e implementou, em 2019, novas soluções que trouxeram mais agilidade e modernidade às atividades judiciais e administrativas, além de terem culminado no reconhecimento nacional, com o TJ/MA ficando em 3º lugar entre os Tribunais Estaduais de médio porte no levantamento iGovTIC-JUD 2019, realizado em setembro do ano passado pelo CNJ; 07 – Governança e planejamento garantem modelo de gestão dinâmico e eficiente do TJ/MA. Conjunto de ações estratégicas desenvolvidas na gestão desta Presidência, colocam em posição de destaque o Judiciário Estadual, cujo 'Relatório de Gestão/2019' traz indicadores revelando significativos avanços no quesito eficiência administrativa; 08 – Sorteio de doze Juízes de Direito da Comarca da Ilha de São Luís, cinco de varas criminais e sete de varas cíveis, que serão convocados de acordo com a ordem do sorteio para compor quórum no Plenário e nas Câmaras Reunidas e Isoladas, em conformidade com o art. 77 do Regimento Interno deste Tribunal. Foram sorteados, respectivamente, os Senhores Juízes de Direito Alice de Souza Rocha (5ª Vara Cível), Douglas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

Airton Ferreira Amorim (3ª Vara Cível), Luiz de França Belchior Silva (2ª Vara Cível), Ariane Mendes Castro Pinheiro (13ª Vara Cível), Kátia Côelho de Sousa Dias (1ª Vara Cível), José Nilo Ribeiro Filho (14ª Vara Cível); Gervásio Protásio dos Santos Júnior (6ª Vara Cível), José Gonçalo de Sousa Filho (3ª Vara Criminal), Reinaldo de Jesus Araújo (9ª Vara Criminal), Osmar Gomes dos Santos (7ª Vara Criminal), Luís Carlos Dutra dos Santos (6ª Vara Criminal) e José Brígido da Silva Lages (7ª Vara Cível); 09 – Ações do CNJ, referente Mandato Tampão. **JULGAMENTOS. 1- MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800285-09.2020.8.10.0000.** Impetrante: ANA MARIA GOMES PEREIRA; Advogados: José Antônio Figueiredo de Almeida Silva (OAB/MA 2.132), Daniela Busa (11.619) e outros; Impetrados: CORREGEDOR – GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Relator: Des. JOSEMAR LOPES SANTOS; Relator substituto: **Des. JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES.** “ADIADO O JULGAMENTO, PARA APRECIACÃO NA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA, PELO RELATOR, NOS TERMOS DA QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DESEMBARGADOR JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, ACOLHIDA POR UNANIMIDADE”. O Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS suscitou, ainda, questão de ordem, superada por unanimidade, acerca da competência da Des. NELMA SARNEY COSTA para funcionar no feito, na decisão de ID 5364902, vez que, na data da presente decisão, foi expedida a Portaria GVP n.º 50/2020, pela qual o mesmo interrompeu o gozo de suas férias. Na oportunidade, o Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS ratificou os atos praticados pela Des. NELMA SARNEY COSTA, pela redistribuição dos autos ao Des. JOSEMAR LOPES SANTOS. Ocupou a tribuna, para esclarecimentos, o Dr. José Antônio Figueiredo de Almeida Silva (OAB/MA 2.132). Deu-se por suspeito o Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE. Impedido o Desembargador KLEBER COSTA CARVALHO. **2- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0809155-77.2019.8.10.0000.** Autor: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA; Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES; Relatora: **Desa. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, CONCEDEU A CAUTELAR REQUERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA”. Votaram os Senhores Desembargadores NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. **3- PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Processo de Conhecimento | Procedimento de Conhecimento | Procedimentos Especiais | Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos | Direta de Inconstitucionalidade NÚMERO PROCESSO N.º 0001545-96.2016.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 008921 / 2016 - SÃO LUÍS.** Requerente: PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO; Procuradora: Regina Lúcia de Almeida Rocha; Requerido: MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO; Advogados: Antonio Gonçalves Marques Filho (OAB/MA 6527); Norma impugnada: Lei nº 399/2015, de 20 de março de 2015, do Município de Amarante do Maranhão; **Relator: Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 399/2015, DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.” Votaram os Senhores Desembargadores JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, JOSÉ JORGE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Ausentou-se da sessão, justificadamente, o Senhor Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. **4-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Processo de Conhecimento | Procedimento de Conhecimento | Procedimentos Especiais | Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos | Direta de Inconstitucionalidade NÚMERO PROCESSO N.º 0009300-74.2016.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 058179 / 2016 - SÃO LUÍS.** Requerente: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO MA; Advogados: Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva (OAB/MA 7930), Marconi Torres Ferreira (OAB/MA 13925) e João Batista Ericeira (OAB/MA 742); Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO MA; *Amicus curiae*: SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVIDORAS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – SINSERPSINO; Advogado: Francisco Diniz da Silva (OAB/MA 17397); Norma impugnada: Lei Municipal n.º 354, de 21 de novembro de 2012, do Município de Sítio Novo/MA; **Relator: Des. TYRONE JOSÉ SILVA.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOÃO SANTANA SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. **5-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0004758-76.2017.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 034601 / 2019 – SÃO LUÍS.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Procurador: Francisco das Chagas Barros de Sousa; Agravado: RODRIGO ARAÚJO DE OLIVEIRA; Advogado: Daniel de Faria Jeronimo Leite (OAB/MA 5991) e Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior (OAB/MA 5868); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.** "ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Retornou aos trabalhos o Senhor Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. **6- IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO NO PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Processo de Conhecimento | Procedimento de Conhecimento | Procedimentos Especiais | Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos | Mandado de Segurança Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001847-62.2015.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 012102 / 2015 - SÃO LUÍS.** Impetrante: JOSIDEU TENÓRIO RODRIGUES; Advogado: Marco Antonio Matos Lima (OAB/MA 12927); Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO; Litisconsorte: ESTADO DO MARANHÃO; Procuradores: Carlos Santana Lopes e João Victor Holanda do Amaral; **Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E CONTRA O PARECER MINISTERIAL, DEU PARCIAL PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

Senhores Desembargadores JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Passou a presidir os trabalhos, em razão do impedimento do Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, o Senhor Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, Decano desta Corte. Ausentou-se da sessão, justificadamente, a Senhora Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA. **7-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Processo de Conhecimento | Procedimento de Conhecimento | Procedimentos Especiais | Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos | Mandado de Segurança Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0006831-31.2011.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 034675 / 2011 - SÃO LUÍS.** Impetrante: LENA MARA CARVALHO VELOSO NASCIMENTO; Advogada: Kedma Digne Barbosa Passos (OAB/PI 5528); Impetrados: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; COORDENADOR DO CONCURSO PÚBLICO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES/GILSON LUIS LEAL DE MEIRELES; Advogados: Aroldo Joaquim Camillo (OAB/SC 0474) e Marlise Maria Magno (OAB/SC 11686); Litisconsorte passivo necessário: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Raimundo Soares de Carvalho; Litisconsorte passivo: MARCELO JOSÉ MENDONÇA JANSEN DE MELLO; Advogado: Éder Carneiro Jansen de Mello (OAB/MA 3450); Litisconsorte passivo: SAULO CARNEIRO DE OLIVEIRA; Advogados: Ciro Lima Oliveira (OAB/MA 10070) e Liana Kerrley Matos Nunes dos Santos (OAB/MA 9766); **Relator: Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGOU A SEGURANÇA PLEITEADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. **8- MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0811011-13.2018.8.10.0000 - SÃO LUÍS.** Impetrante: SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA; Advogado: Willer Tomaz de Souza (OAB/DF 32023); Impetrado: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF; Terceiros interessados: SOUSANDES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES; Advogada: Nathana Ribeiro Pinto da Silva (OAB/MA 17710); Relator: **Des. TYRONE JOSÉ SILVA.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E CONTRA O PARECER MINISTERIAL, CONCEDEU A ORDEM PLEITEADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOÃO SANTANA SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Impedido o Senhor Desembargador JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. **9- AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0801557-72.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS.** Agravante: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador: Lucas Alves de Moraes Ferreira; Agravado: MUNICÍPIO DE ESTREITO; Advogado: Daniel de Faria Jerônimo Leite (OAB/MA 5991); Relator: **Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF.** “ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. **10- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0802301-04.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS.** Embargante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO – CRM/MA; Advogados: Italo Fabio Gomes de Azevedo (OABMA 4.292) e Fabiano Ferreira Lopes (OABMA 6.417); Embargado: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS; Procuradora: Anne Karole S. Fontenelle de Britto; Norma impugnada: § 2º do art. 414 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017, do Município de São Luís (CTM/SLZ); Relator para acórdão: **Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA;** Relator originário: Des. JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU PARCIALMENTE E REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. **11- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0803261-23.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS.** Embargantes: PURINUTRE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E LOGÍSTICA LTDA.; PROAGRO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA – EPP; PEREIRA, PEREIRA & CLIMACO LTDA – EPP; MAR PEREIRA DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA.; LIMEIRA & LIMEIRA LTDA – ME e OUTRAS; Advogados: Felipe José Aguiar Lima (OAB/MA 13240) e Antônio Edivaldo Santos Aguiar (OAB/MA 5455); Embargado: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador: Rogério Belo Pires Matos; Relator: **Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU E REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS. **12- AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0801230-64.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS.** Agravante: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A; Advogados: Antônio Eduardo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

Gonçalves de Rueda (OAB/PE 16983) e Outro; Agravado: COOMAMP – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS; Advogados: Daniel de Faria Jerônimo Leite (OAB/MA 5991), Narciso Haidar Abdala Filho (OAB/MA 8424) e Thiago de Lima Ramos Rosado (OAB/MA 7692); Impetrado: Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO; Relator: **Des. JOÃO SANTANA SOUSA**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, JULGOU PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Declarou-se suspeita a Senhora Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ. Impedido o Senhor Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAUJO. **13- MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0811889-95.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS**. Impetrante: FRANCYELLE ELIAS SANTOS ALENCAR; Advogados: Leonel Luz Leão (OAB/PI 6456); Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL e SECRETÁRIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO e ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Sérgio Tavares; Relator: **Des. JOSEMAR LOPES SANTOS**. “ADIADO O JULGAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente, encerrou a sessão às 10h40min, do que foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada, e será assinada. Eu, _____, Secretária-Geral do Plenário, secretariei e digitei. Está conforme o original. Secretaria Geral do Plenário, em São Luís, 29 de janeiro de 2020.

Desembargador JOSÉ **JOAQUIM FIGUEIREDO** DOS ANJOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO